

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

**1. OBJETO**

O presente estudo visa o planejamento para credenciamento de empresa para o fornecimento de próteses oculares (lentes) e armação, para atender pacientes com demanda de doenças oftalmológicas moradores da cidade de Iomerê, encaminhados por profissional do SUS e ou credenciado a rede de assistência conveniada do município. Os óculos serão ofertados para crianças e adultos.

**2. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, iintegralmente, na Lei nº 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos; artigo 74, parágrafo IV que define objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

3.1 O custo estimado para contratação é de R\$ 135.113,33 (cento e trinta e cinco mil, cento e treze reais e trinta e três centavos). Para estipular os valores foram realizados orçamentos em empresas da região.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA
1	Lente oftálmica bifocal, 00 até 3,00 com superfície antirreflexo.	PAR	20	R\$ 276,00
2	Lente oftálmica cilíndrica, de 00 até 2,00 graus com superfície antirreflexo.	PAR	50	R\$ 86,00
3	Lente oftálmica cilíndrica, de 2,00 até 4,25 graus com superfície antirreflexo..	PAR	50	R\$ 166,67
4	Lente oftálmica, alto índice, +- 6,00 a +- 8,00 com superfície antirreflexo.	PAR	20	R\$ 353,33
5	Lente oftálmica orgânica esférica, acima de 4,25 graus com superfície antirreflexo. .	PAR	50	R\$ 126,33
6	Lente oftálmica multifocal, de 00 até 3,00 graus com superfície antirreflexo.	PAR	20	R\$ 242,67
7	Lente oftálmica multifocal de 00 até 3,00 graus. / <b>Sem superfície antirreflexo.</b>	PAR	200	R\$ 219,50
8	Lente oftálmica multifocal fotossensível, de 00 até 3,00 graus om superfície antirreflexo.	PAR	10	R\$ 656,33
9	Armação metal ou acetato.	Un	420	R\$ 84,67

3.2 Para o Fornecimento dos Itens nº 1, 4, 6 e 8, por meio do presente credenciamento, é necessária avaliação socioeconômica realizada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social. Logo, para a entrega desses itens, é de responsabilidade do Fornecedor, além da verificação da receita e autorização de fornecimento, entrar em contato com a Secretaria de Saúde, que ficará responsável pela AVALIAÇÃO E LIBERAÇÃO do fornecimento. Para os demais itens, o fornecimento suceder-se-á mediante apresentação de receita e autorização.

#### 4. DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização será de responsabilidade de um servidor designado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Iomerê/SC;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos utilizados para atender a despesa gerada por esta contratação serão as seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ

2.059 Manutenção das Atividades de Saúde 06– 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

## **7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 Os serviços serão executados de acordo com as especificações do edital.

7.4 O CONTRATADO deverá desempenhar os serviços por intermédio de profissionais qualificados.

7.5 A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

7.6 Os serviços somente deverão ser prestados aos munícipes que apresentarem autorização da administração.

7.7 A CONTRATADA deverá emitir para a CONTRATANTE um relatório mensal com as próteses oculares e armações que foram fornecidas para que sejam conferidas com as autorizações emitidas no período.

## **8. CONCLUSÃO**

Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se ao setor de compras e licitações para que proceda com a realização do devido processo de contratação.

Iomerê, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
ITACYR JOSÉ BRIDI  
Data: 19/11/2024 09:13:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ITACYR JOSÉ BRIDI**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL